

LEI NÚMERO 4.205

DESCARACTERIZA A ZONA ESPECIAL DOIS, DEFINIDA PARA O LOTE 310 DA QUADRA 079, NA ZONA 049, SITUADO NO BAIRRO DANILO PASSOS, NESTE MUNICÍPIO

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica descaracterizado de sua condição de ZE/2 - Zona Especial Dois, com base no disposto no Art. 1º (primeiro) da Lei número 3.644, de 14 (catorze) de setembro de 1994, o lote número 310 (trezentos e dez) da quadra 079 (setenta e nove), na zona cadastral 049 (quarenta e nove), situado no Bairro Danilo Passos, neste Município.

Art. 2º - O terreno a que se refere o Art. anterior passa a ser classificado como ZR / 3 - Zona Residencial Três, de acordo com o disposto na Lei número 2.418, de 18 (dezoito) de novembro de 1988, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Município de Divinópolis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 30 de junho de 1997

Domingos Sávio
Prefeito Municipal

